



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA

Aos onze dias do mês de novembro de 2019, a comissão portaria nº 141/2019, vem por meio deste acatar favoravelmente à impugnação da empresa **“ELETRO ZAGONEL LTDA”**, conforme **PARECER JURÍDICO ANEXO**.

Insera-se no Edital subitem 03; as seguintes informações, não sendo alterado o objeto:

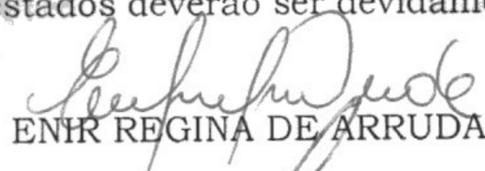
NOTAS IMPORTANTES:

- 1- Tendo em vista que o Termo de Referência admite a utilização de dois tipos de tecnologias de LED (sendo tecnologia SMD ou tecnologia COB), entende-se que as luminárias que não possuírem encapsulamento cerâmico, mas apresentarem outro tipo de proteção semelhante (como por exemplo a presença de lente com vidro temperado) e atingirem o nível mínimo de proteção contra Impactos Mecânicos IK 08, também estarão aptas a serem aceitas para emprego no projeto. Todas as luminárias de iluminação pública viária, deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 2017.
- 2 - Tendo em vista que o Termo de Referência admite a utilização de dois tipos de tecnologias de LED (sendo tecnologia SMD ou tecnologia COB), admite-se lentes de Vidro, desde que atendidas as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 2017
- 3 - No caso de Luminária Bivolt admite-se tensão de 100-250Vac, desde que cumpridas as desde que atendidas as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 2017
- 4 - Desde que atendidas as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, e assegurada a qualidade e a possibilidade de luminância admite-se ângulo de abertura de até 140°.

Acrescenta-se a lista de documentação, no momento da Contratação:

OBSERVAÇÃO: Para o item 12- Mão -de-obra, no momento da Contratação:

- Atestado de Qualificação Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa e a empresa vencedora tenha(m) executado com bom desempenho serviço compatível em características com objeto da licitação que comprove a experiência. Os atestados deverão ser devidamente certificados.


ENIR REGINA DE ARRUDA


FABIO LUIS FRANCO


DALCIR TARCISIO CARNETTI